



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 12 do Estatuto Social da empresa,

CONSIDERANDO que a política de preços dos serviços relativos ao abastecimento de água e esgotamento sanitário é de competência deste Conselho nos termos que preceitua o artigo 64 do Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Piauí em conformidade com a Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e apreciação da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Teresina;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da empresa e a expansão dos serviços, atuando com base no conhecimento da realidade socioeconômica do mercado;

CONSIDERANDO que os valores das tarifas objetivam equilibrar as necessidades de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto e a ampliação da cobertura exigida pela população;

CONSIDERANDO que as estruturas tarifárias devem ser concebidas com o objetivo de garantir uma eficiente alocação dos recursos disponíveis, maximizar o bem-estar social e cobrir os custos de produção e ampliação dos sistemas;

CONSIDERANDO a política aplicada e determinada pelo Governo Estadual que prioriza a atenção administrativa no sentido de proteger as camadas sociais reconhecidamente mais pobres, garantindo assim, a universalização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelas tarifas vigentes estão defasados não estando, por conseguinte, produzindo receita suficiente para cobertura dos custos advindos da operação e manutenção dos sistemas, além do atendimento universalizado, comprometendo, desta forma, a qualidade da prestação dos serviços à população;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a implantação da estrutura tarifária conforme os anexos I e II que integram a presente Resolução com o realinhamento de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) nos preços atualmente praticados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecida a tabela de frequência do histograma com os seguintes parâmetros e faixa:

a) CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL;
São condições de enquadramento nesta categoria – Atender simultaneamente o que segue:

- 1) Ser cliente residencial/doméstico;
- 2) Estar no Programa de Benefício Social do Governo Federal (Bolsa Família);
- 3) Residir em imóveis cuja área construída não ultrapasse a 50m² ou;
- 4) Em imóveis, cuja condição de moradia seja casa de palha, taipa e similares, chão batido etc., sem limite de área construída;

5) Faixa única – quota básica de consumo até 10m³ mensais.

b) CATEGORIA RESIDENCIAL NÃO SOCIAL;
São condições de enquadramento nesta categoria:

- 1) Destinação do uso da água para fins residencial/doméstico;
- 2) Distribuição das faixas de consumo conforme a seguir;
 - Primeira Faixa – Quota básica de consumo até 10m³.
 - Segunda Faixa – Primeiros 15m³ excedentes da primeira faixa.
 - Terceira Faixa – Consumos excedentes aos da segunda faixa.

c) CATEGORIAS COMERCIAL (EXCETO PEQUENOS COMÉRCIOS), INDUSTRIAL E PÚBLICA;
São condições de enquadramento nestas categorias:

- 1) Destinação do uso da água conforme categorias;
- 2) Distribuição das faixas de consumo conforme a seguir;
 - Primeira Faixa – Quota básica de consumo até 10m³.
 - Segunda Faixa – Primeiros 15m³ excedentes da primeira faixa.
 - Terceira Faixa – Consumos excedentes aos da segunda faixa.

d) PEQUENOS COMÉRCIOS;
São condições de enquadramento – Atender simultaneamente ao que segue:

- 1) Possuir até 03(três) pontos de utilização e não utilizar água como atividade fim;
- 2) Estar instalado numa área não superior a 24m²;
- 3) Faixa única – Quota básica de consumo até 10m³ mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos da presente Resolução entrarão em vigor a partir do mês de maio de 2008.

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA A SER IMPLANTADA

CATEGORIAS	FAIXA CONS.(M ³)	VALOR(R\$)	% ESGOTO
Residencial Social	Até 10	6,70	50
	Até 10	15,80	50
Residencial Não Social	11 a 25	15,80 + 2,95/N ³	50
	Acima de 25	60,05 + 5,10/N ³	50
Comercial/Industrial	Até 10	32,60	80
	11 a 25	32,60 + 4,84/N ³	80
Pública/Pequenos Comércio	Até 25	105,20 + 5,78/N ³	80
	Até 10/N ³	15,80	80

NOTAS COMPLEMENTARES:

A – CONSUMIDORES NÃO MEDIDOS;
• Cobrar o valor correspondente a 12m³ da respectiva tarifa (Residencial não Social, Comercial, Industrial e Pública).

B – CHAFARIZES;
• Cobrar o valor correspondente a 180m³ da categoria pública.

C – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR FONTE ALTERNATIVA DO CLIENTE;
• Cobrar taxa de esgoto de 80% sobre o valor do volume de água estimado, calculado por tarifa da categoria de uso correspondente.

D – ENTIDADES FILANTRÓPICAS;
• Cobrar com base na tarifa da categoria residencial não social.

E – FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CARROS PIPA;
• Cobrar com base no valor do metro cúbico excedente ao volume mínimo da categoria industrial.

F – TARIFA DE ESGOTO;
• Para as Categorias: Comercial (inclusive pequenos comércio), Industrial e Pública, cobrar 80% calculado sobre o valor da água.
• Para as Categorias: Residencial Social e Residencial não Social, cobrar 50% calculado sobre o valor da água.

ANEXO II

GLOSSÁRIO TÉCNICO DE CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS DE USO

1. CATEGORIA RESIDENCIAL;

SUB-CATEGORIAS:

- 01- Casa de conjuntos habitacionais.
- 02- Casas familiares.
- 03- Apartamentos.
- 04- Casa de veraneio.
- 05- Pequenos comércio abastecidos.
- 06- Padrão social.
- 09- Igrejas, instituições filantrópicas, culturais, sindicatos e associações de classe.

2. CATEGORIA COMERCIAL;

SUB-CATEGORIAS:

- 01- Bancos e Similares (Instituições Financeiras).
- 02- Postos de Gasolina (Sem Lavagem).
- 03- Restaurantes e Bares.
- 04- Teatro, cinemas, circos, feiras e exportações.
- 05- Hospitais e clínicas privados.
- 06- Instituições de ensino particulares.
- 07- Escritórios e associações com atividades comerciais.
- 08- Lojas, supermercados, açougues, peixarias e similares.
- 09- Hotéis, pensões e motéis.
- 10- Pequeno comércio.

3. CATEGORIA INDUSTRIAL;

SUB-CATEGORIAS:

- 01- Fábricas, indústrias que não usam água no processo industrial.
- 02- Fábricas, indústrias que usam água no processo industrial.
- 03- Lavanderias.
- 04- Postos de gasolina com lavagem.
- 05- Laboratórios farmacêuticos.
- 06- Ligações especiais para construção.
- 07- Fornecimento para carro tanque.
- 08- Terrenos.
- 09- Construções.

4. CATEGORIA PÚBLICA;

SUB-CATEGORIAS:

- 01- Repartições públicas federais.
- 02- Repartições públicas estaduais.
- 03- Repartições públicas municipais.
- 04- Empresas de economia mista.
- 05- Instituições de ensino público.
- 06- Hospitais e clínicas públicas.
- 07- Quartéis e cárceres.
- 08- Parques, cemitérios, jardins públicos e chafarizes.
- 09- Igrejas, instituições filantrópicas, culturais, sindicatos e associações de classe.

Teresina, 31 de março de 2008.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Presidente

LINDOLFO NUNES SANTOS
Vice-Presidente

MARIA JESUÍTA DE SOUSA
Membro

WALTER MARIA BORGES
Membro

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CASTRO
Membro

ATA DA REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2007, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

DATA: 31 de março de 2008.

LOCALE HORA: Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício Sede da AGESPISA, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, N.º 101 – Norte, em Teresina – Piauí, às 15:00 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Carta dirigida aos Senhores CONSELHEIROS.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à Reunião os conselheiros, MERLONG SO-

LANO NOGUEIRA, Presidente; LINDOLFO NUNES SANTOS, Vice-Presidente; RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CASTRO, Membro; MARIA JESUÍTA DE SOUSA, Membro e VÁLTER MARIA BORGES, Membro.

PAUTA DA REUNIÃO: Exame e apreciação da proposta da Diretoria Executiva para a Implantação de Nova Estrutura Tarifária e Atualização da Tabela de Preços para Cobrança de Multas por Irregularidades e Execução de Serviços, bem como o exame de outros assuntos de interesse da companhia

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação pelo Diretor-Presidente da pauta da reunião e a discussão dos assuntos, o conselheiro LINDOLFO NUNES SANTOS sugeriu que a categoria comercial referente a pequenos comércio fossem beneficiados com tarifa diferenciada, considerando-se o consumo de 5m³, ficou decidida a avaliação técnica para implantação da medida.

Por sua vez o Presidente do Conselho alegando motivo de natureza administrativa sugeriu a retirada do segundo item da pauta de reunião, ou seja, atualização da Tabela de Preços para Cobrança de Multas por Irregularidade e Execução de Serviços o que foi aprovado pelos demais conselheiros cujo assunto deverá ser objeto de nova reunião, sendo a implantação da nova estrutura tarifária proposta e aprovada em seguida.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2008, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº. 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº. 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.
ASSINATURAS: MERLONG SOLANO NOGUEIRA, Presidente; LINDOLFO NUNES SANTOS, Vice-Presidente; RAIMUNDO NO-

NATO GONÇALVES DE CASTRO, Membro; MARIA JESUITA DE SOUSA, Membro e VÁLTER MARIA BORGES, Membro. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Presidente

LINDOLFO NUNES SANTOS
Vice-Presidente

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CASTRO
Membro

MARIA JESUÍTA DE SOUSA
Membro

VÁLTER MARIA BORGES
Membro